



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 662, de 13 de setembro de 2012.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação da área rural destinada à extração de matéria prima, e dá outras providências.

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de atendimento de interesse público essencial;

Considerando a necessidade de melhor desenvolvimento de toda a região, ampliação e pavimentação da pista de pouso e decolagem do aeroporto municipal, permitindo o fluxo de aeronaves de porte maior que os atuais mono e bimotor, e ainda um fluxo maior de passageiros e melhor qualidade dos serviços de transporte aéreo prestado a população, e ainda a necessidade de pavimentação de vias públicas municipais;

Considerando a necessidade de extração de matéria prima (cascalho) para efetuar as referidas obras.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada totalmente, por via administrativa ou judicial, o Lote Urbano a seguir descrito e caracterizado, de propriedade do Senhor **Eduardo Muchalak** e escriturada em nome do mesmo, situada no Município de Juara/MT, constante da matrícula nº 1739, com área de 5,00 hec., conforme mapa e memorial descritivo em anexo, para fins de extração de matéria prima (cascalho) destinado para uso na pavimentação da pista do Aeroporto Municipal, comandante Mauro Frizon, e vias municipais.

Art. 2º Para os fins previstos no artigo 5.º, "I", "n", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 4º A indenização a ser efetuada ao proprietário que sofre a perda parcial de seu imóvel será de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

Art. 5º As despesas com a desapropriação, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Art. 6º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta da dotação própria do orçamento municipal, suplementada se necessária.

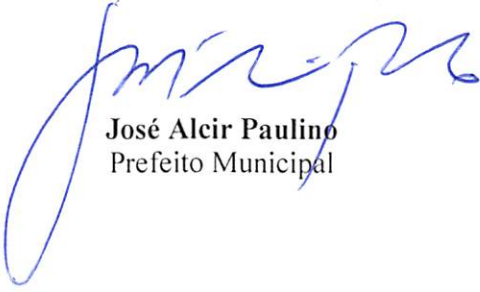
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 13 de setembro de 2012.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

RECEBI EM 13/09/12

Sandra Catmon R. Camargo
Resp. pl Publ. Materia Rural PMJU/MT
Materia nº 025/2008 de 02/01/2009

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de um Lote Zona Rural, com Área de 5,00 hec., sendo uma área que será desapropriada localizada neste município de Juara Estado de Mato Grosso, que possui as seguintes dimensões:

FRENTE: 148,20 m, limita-se em linha reta, confrontando com o remanescente;

FUNDO: 188,92 m, limita-se em linha reta, confrontando com o remanescente;

LADO DIREITO: 297,16 m, limita-se em linha reta, confrontando com o remanescente;

LADO ESQUERDO: 310,49 m, limita-se em linha reta, confrontando com o remanescente. Fechando assim o perímetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

SETEMBRO - 2012

01/01

obs.:

- não é permitida qualquer alteração da área.
- todas as medidas e coordenadas devem ser conferidas no local antes da pelo fornecedor.

conteúdo:

detalhe da área

area:

a explorar = 5,00 hec.

matricula:

1739

escala:

indicada

Levantamento de Área

proprietário:

executivo municipal:

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal de Juara - MT